

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA**, com sede na Rua Primavera, nº 80, Bairro Jardim das Flores, no Município de Jandaia do Sul - PR, CEP: 86.900-000, Fone (43) 3432-4912, e-mail licitacoesme@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 30.577.619/0001-24, Inscrição Estadual nº 90811767-09, neste ato representado por sua sócia Sra. **Maria Elizabeth Moura Morales**, inscrita no CPF sob o nº 240.106.779-53 e portadora da Carteira de Identidade nº 985.243-3, expedida pela SSP/PR, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência

da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação especificados orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14269	1	1.237	AVENTAL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM VIÉS DO MESMO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 200G/M², RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, UNISSEX, DECOTE REDONDO SEM GOLA, MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS DE MALHA SANFONADA DUPLA, ABERTURA PARA TRÁS, AMARRANDO COM 02 TIRAS, SENDO UMA NO PESCOÇO E OUTRA NA CINTURA, TAMANHO ÚNICO, NA COR AZUL OU VERDE COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO.	UNIDADE	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES	R\$ 48,00	R\$ 59.376,00
12302	17	766	JALECO FEMININO TAMANHO GG MANGA CURTA - CORTE ACINTURADO, EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M²; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TIPO BLAZER, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR.	UNIDADE	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES	R\$ 45,00	R\$ 34.470,00
12298	18	690	JALECO FEMININO TAMANHO GG MANGA LONGA - CORTE ACINTURADO, EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M²; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TIPO BLAZER, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR.	UNIDADE	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES	R\$ 55,00	R\$ 37.950,00

12299	23	832	JALECO FEMININO TAMANHO P MANGA CURTA - CORTE ACINTURADO, EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M ² ; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TIPO BLAZER, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR.	UNIDADE	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES	R\$ 45,00	R\$ 37.440,00
12310	25	571	JALECO MASCULINO TAMANHO GG MANGA CURTA - EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M ² ; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TIPO BLAZER, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR.	UNIDADE	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES	R\$ 45,00	R\$ 25.695,00
12309	27	666	JALECO MASCULINO TAMANHO G MANGA CURTA - EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M ² ; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TIPO BLAZER, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR.	UNIDADE	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES	R\$ 45,00	R\$ 29.970,00
12308	29	512	JALECO MASCULINO TAMANHO M MANGA CURTA - EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M ² ; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TIPO BLAZER, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR.	UNIDADE	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES	R\$ 45,00	R\$ 23.040,00
12307	31	382	JALECO MASCULINO TAMANHO P MANGA CURTA - EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M ² ; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TRADICIONAL, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR.	UNIDADE	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES	R\$ 45,00	R\$ 17.190,00
VALOR TOTAL: R\$ 265.131,00							

4.2 Valor total dos preços registrados: **R\$ 265.131,00** (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e um reais).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir

5.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
BELA VISTA DE MINAS	RUA JUSTINA, S/N – MARIA MARCELINA, CEP: 35938-000, BELA VISTA DE MINAS/MG.
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 - OZANAN, CEP: 35636-272, BOM DESPACHO/MG.
CAMPO BELO	RUA EXPEDICIONÁRIO BOAVIDIR MASSOTE, 520 - VILA ESCOLÁSTICA, CEP: 37270-000, CAMPO BELO/MG.
CONTAGEM	RUA UM, 800 – TAPERA, CEP: 32150-973, CONTAGEM/MG.
DESTERRO DE ENTRE RIOS	RUA JOSÉ BRASILINO DE ANDRADE, 40 – CENTRO, DESTERRO DE ENTRE RIOS/MG.
DOM JOAQUIM	RUA DR ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, 19 - CENTRO, CEP: 35865-000, DOM JOAQUIM/MG.
ESMERALDAS	AVENIDA JOSÉ PINTO DA SILVA, 409 – SÃO JOSÉ, CEP: 32800-724, ESMERALDAS/MG E RUA SÃO JOSÉ, 09 – CENTRO, ESMERALDAS/MG.
IGARAPÉ	RUA SANTOS DUMONT, 323 – MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	RUA OLIVER CÂNDIDO GOMES, 100 - CENTRO, ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, Nº 61 - CENTRO, JUATUBA/MG
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT, 2250 - VILA SUZANA, CEP:35.670-000, MATEUS LEME/MG.
NOVA ERA	RUA DAS LAVADEIRAS, 80 – AROEIRAS, NOVA ERA/MG.
OURO BRANCO	RUA ALTO DO CRUZEIRO, S/N – CENTRO, OURO BRANCO/MG.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/Nº - SARAMENHA, CEP: 35402-492, OURO PRETO/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 - PROVIDÊNCIA, CEP: 35661-170, PARÁ DE MINAS-MG.
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, 985 - SÃO GERALDO, CEP: 33600-000, PEDRO LEOPOLDO/MG (ALMOXARIFADO SAÚDE).
PEQUI	RUA MAGALHÃES PINTO, 160 – CENTRO, PEQUI/MG.
PERDIGÃO	AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, 427 - CENTRO, PERDIGÃO/MG.
PIRACEMA	RUA ENTRE RIOS, 39 – VALONGO, PIRACEMA/MG.
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES, 150 - NOVA CACHOEIRA, CEP 35485-000, RIO MANSO/MG
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, Nº 191 - VALE DO SOL, CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37 B - TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 NORMAS DE EXECUÇÃO

- 7.1.1 As peças do enxoval deverão apresentar personalização industrial através de serigrafia e/ou bordado com o logotipo dos órgãos coparticipantes. O logotipo deverá ser encaminhado à detentora dos preços registrados no momento do envio da Autorização de Fornecimento (AF), via e-mail que deverá ser indicado pela arrematante.
- 7.1.2 A serigrafia e/ou bordado devem ser resistentes à lavagem industrial.
- 7.1.3 As peças, e os respectivos tipos e locais de personalização são os seguintes:
- 7.1.3.1 Avental cirúrgico: serigrafia na região central do tórax;
- 7.1.3.2 Camisola adulto: serigrafia em toda sua extensão;
- 7.1.3.3 Conjunto cirúrgico (itens 07, 09, 11, 13, e 15): serigrafia na camisa em região torácica no bolso, à esquerda e para calça, serigrafia no bolso dianteiro da perna esquerda;
- 7.1.3.4 Conjunto cirúrgico (itens 08, 10, 12, 14 e 16): serigrafia na camisa em região torácica no bolso, à esquerda, com o logotipo da instituição e a identificação. Além disso, logotipo do município na manga esquerda
- 7.1.4 Lençóis: serigrafia em toda sua extensão;
- 7.1.5 Cobertores: serigrafia em toda sua extensão;
- 7.1.6 Campos cirúrgicos: serigrafia na parte distal inferior;
- 7.1.7 Jalecos: bordado no bolso dianteiro superior.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.

13.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

13.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

13.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

13.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
 - 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
 - 15.4.1 Por razão de interesse público;
 - 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

17.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação às suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

- 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
 - 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
 - 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
 - 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
 - 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e

dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

- 23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Documento assinado digitalmente

KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA

Data: 14/01/2025 16:10:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Joaquim de Bicas, 10 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL

Data: 17/01/2025 14:58:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP



Maria Elizabeth Moura Morales
Maria Elizabeth Moura Morales
Confecções Ltda

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO

Data: 13/01/2025 15:58:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Documento assinado digitalmente

SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE

Data: 13/01/2025 15:27:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____

Nome Completo:

Carteira de Identidade:

CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓDIGO SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	BELA VISTA DE MINAS	BOM DESPACHO	CAMPO BELO	CONTAGEM	DESTERRO DE ENTRE RIOS	DOM JOAQUIM	ESMERALDAS	IGARAPÉ	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	JUATUBA	MATEUS LEME	NOVA ERA	OURO BRANCO	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	PEQUI	PERDIGÃO	PIRACEMA	RIO MANSO	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	QUANTITATIVO TOTAL
				UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
14269	1	AVENTAL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL - CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM VIÉS DO MESMO TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA DE 200G/M², RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, UNISSEX, DECOTE REDONDO SEM GOLA, MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS DE MALHA SANFONADA DUPLA, ABERTURA PARA TRÁS, AMARRANDO COM 02 TIRAS, SENDO UMA NO PESCOÇO E OUTRA NA CINTURA, TAMANHO ÚNICO, NA COR AZUL OU VERDE COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO.	UNIDADE	0	27	0	0	0	10	180	50	100	0	0	50	200	0	200	240	100	0	5	5	20	50	1.237
12302	17	JALECO FEMININO TAMANHO GG MANGA CURTA - CORTE ACINTURADO, EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M²; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TIPO BLAZER, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	0	18	0	50	0	0	10	50	20	200	8	30	70	0	200	100	0	0	0	0	0	10	766
12298	18	JALECO FEMININO TAMANHO GG MANGA LONGA - CORTE ACINTURADO, EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M²; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TIPO BLAZER, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	0	18	0	50	0	2	10	50	20	200	0	30	70	30	100	100	0	0	0	0	0	10	690



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

12299	23	JALECO FEMININO TAMANHO P MANGA CURTA - CORTE ACINTURADO, EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M²; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TIPO BLAZER, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	30	35	0	30	0	6	15	50	20	150	24	50	50	22	200	100	0	0	0	0	0	0	50	832
12310	25	JALECO MASCULINO TAMANHO GG MANGA CURTA - EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M²; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TIPO BLAZER, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	20	13	0	30	0	4	10	50	20	200	4	10	40	0	10	150	0	0	0	0	0	0	10	571
12309	27	JALECO MASCULINO TAMANHO G MANGA CURTA - EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M²; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TIPO BLAZER, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	50	20	0	30	0	4	10	50	20	200	10	10	30	102	10	100	0	0	0	0	0	0	20	666
12308	29	JALECO MASCULINO TAMANHO M MANGA CURTA - EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M²; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TIPO BLAZER, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	50	13	0	25	0	4	10	50	20	100	10	10	30	50	10	100	0	0	0	0	0	0	30	512
12307	31	JALECO MASCULINO TAMANHO P MANGA CURTA - EM TECIDO GABARDINE 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DO TECIDO DE 200G/M²; NA COR BRANCA E BOTÕES BRANCOS, GOLA TRADICIONAL, 3 BOLSOS NA FRENTE SENDO 1 SUPERIOR E 2 INFERIORES, CINTO TRASEIRO. BORDADO COM LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO/MUNICÍPIO NO BOLSO DIANTEIRO SUPERIOR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	30	5	0	25	0	2	0	50	20	50	0	10	20	20	10	100	0	0	0	0	0	0	40	382



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 897
Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 134/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 99/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. III – de “L” a “V”. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 2.559.345,31 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 125/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 93/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de eletrodomésticos. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 10.594.652,02 (dez milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 133/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 98/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas – VOL. I. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos lotes arrematados é de R\$ 749.010,37 (setecentos e quarenta e nove mil, dez reais e trinta e sete centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 02/2025, Processo Licitatório nº 03/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por lote. Abertura da sessão: às 10h do dia 03/02/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa desenvolvedora de Sistema de Informação Laboratorial - LIS, software para gestão dos processos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos dos laboratórios municipais referentes aos consorciados, incluindo suporte técnico e treinamento, conforme especificações do termo de referência. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 16/01/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 04, de 07 de janeiro de 2025. Dispõe sobre delegação de competência no âmbito do consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba para prática de atos que especifica. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do consórcio público ICISMEP e Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do consórcio público ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público e pela 5ª Alteração Consolidada do Estatuto do Consórcio ICISMEP, resolvem: Art. 1º. Fica delegado, pelo Presidente, ao Diretor Institucional (Eustáquio da Abadia Amaral – matrícula nº 1199) competência para, sempre em conjunto com o Secretário Executivo, movimentar os fundos/contas bancárias do Consórcio, nos termos do que dispõe o art. 16, VIII, da 5ª Alteração Consolidada do Estatuto do Consórcio ICISMEP. Art. 2º. Fica delegado, pelo Secretário Executivo, à Diretora de Administração e Gestão (Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende – matrícula nº 1723) competência para movimentar os fundos/contas bancárias do Consórcio, em conjunto com o Presidente do Consórcio, ou com outra pessoa previamente delegada a fazê-lo; Art. 3º. Na ausência ou impedimentos de algum dos Diretores delegados nos art. 1º e 2º desta Resolução, fica indicada a Diretora Jurídica e de Integridade Administrativa (Alice Coutinho Chaves – matrícula nº 1407) em substituição. Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Art. 5º. Os efeitos desta resolução prevalecerão a partir do dia 07 de janeiro de 2025. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de janeiro de 2025. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente ICISMEP. Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 116/2024. Ata de Registro de Preços nº 500/2024. Referência: Recurso administrativo apresentado pela empresa Biolab Soluções Para A Saúde Ltda. (CNPJ: 52.165.681/0001-41), face a decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 13 de novembro de 2024. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 116/2024, visando à análise do pedido de cancelamento do preço registrado para o item nº 28, contido na ARP nº 500/2024, e arrematado pela empresa Biolab Soluções Para A Saúde Ltda.; Considerando a decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 13 de novembro de 2024, referente ao Processo Administrativo em questão, culminando no cancelamento do preço registrado, bem como na aplicação de multa de 10% do valor total da ata de registro de preços; Considerando o Parecer Jurídico nº 388/2024; Considerando que a alegação da empresa de inexequibilidade do preço registrado é posterior ao início de vigência da ARP. Considerando que não houve manifestação de interesse pelas empresas licitantes participantes do pregão, para que a demanda fosse direcionada a outra empresa; Considerando que não houve indícios de

inexequibilidade da proposta durante a sessão do pregão; Considerando não se tratar de obrigação a exigência de folders ou catálogos dos produtos, salvo nos casos em que o pregoeiro entender pertinente a realização de diligências; Considerando que o cancelamento do preço registrado será mantido, desassistindo aos órgãos participantes do certame, decido pela manutenção do cancelamento do preço registrado, bem como pela conversão da penalidade de multa para advertência, tendo em vista o princípio da proporcionalidade, bem como considerando se tratar de infração única apurada. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de janeiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Retificação da publicação contida na edição número 894, publicada em 10/01/2025, neste Órgão Oficial. Onde se lê: “O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 25/2024.” Leia-se corretamente: “O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 25/2024.” A Comissão Permanente de Licitação, 17/01/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 22/2025. Processo Licitatório nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: 2L COMERCIAL EIRELI. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 23/2025. Processo Licitatório nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2025. Processo Licitatório nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: PH CONFECÇÕES E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 25/2025. Processo Licitatório nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: RV COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 26/2025. Processo Licitatório nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: UNIFORMES DIAS LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27/2025. Processo Licitatório nº 141/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Empresa detentora dos preços registrados: ZENITE COMERCIAL LTDA. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 22/2025 a nº 27/2025; decorrentes do processo licitatório nº 141/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de janeiro de 2025, motivada pela solicitação do município de Mário Campos, devidamente analisada e aprovada pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas – VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: Biolab Soluções para Saúde Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas – VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: Central de Artigos para Laboratórios Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas – VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: Dinalab Comércio e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas – VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: GC Lab Diagnósticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 18/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas – VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: JP Cirúrgica Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 19/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas – VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: Medylog Logística e Distribuição Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas – VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: RC Cientific Comércio de Instrumentos Analíticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 21/2025. Processo Licitatório nº 132/2024, Pregão Eletrônico nº 97/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas – VOL. II. Empresa detentora dos preços registrados: SHL – Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 14/2025 a nº 21/2025 decorrentes do processo licitatório nº 132/2024, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas – VOL. II. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 6 - Número 897
Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2023, oriundo do Processo nº 123/2023, Dispensa de Licitação nº 20/2023, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos e especializados em projeto arquitetônico hospitalar, para elaboração de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, para construção do anexo no Hospital ICISMEP 272 Joias. O instrumento formaliza a extensão do prazo de vigência do instrumento contratual por mais 06 (seis) meses, com o fim de garantir o cumprimento da execução total do serviço contratado e de acordo com novo cronograma alinhado entre as partes, bem como reajuste do valor proporcional, com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA). Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 34/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 112/2023, Concorrência nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de entidade filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais (...) O instrumento formaliza a repactuação salarial e os demais benefícios estipulados para os colaboradores contratados que atuam no âmbito do Contrato objeto de alteração. Empresa contratada: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a formalização do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 551/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 42/2024, Pregão Eletrônico 32/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e complementos nutricionais. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 143/2024, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 20 de dezembro de 2024, Ano 6, Número 887, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 551/2024. Empresa detentora do registro de preços: Astra Medical Supply Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.127.150/0001-36. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a formalização do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 585/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 44/2024, Pregão Eletrônico nº 34/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – Vol. IV – de “O” a “Z”. O instrumento registra a alteração da unidade empresarial da empresa no escopo da Ata de Registro de Preços nº 715/2024, com consequente alteração de CNPJ e endereço. Empresa detentora do registro de preços: CM Hospitalar S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.164/0005-80. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a formalização do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 635/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 58/2024, Pregão Eletrônico nº 45/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico - Vol. II – de “C” a “I”. O instrumento registra o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços referente aos itens nº 34 e nº 35 do instrumento, conforme decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 27 de dezembro de 2024, Ano 6, Número 889. O presente termo aditivo não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 09 de setembro de 2024. Empresa detentora dos preços registrados: DIPROM - Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a

realização do Termo de Cancelamento da Ata 477/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 34/2024, Pregão Eletrônico 26/2024, cujo objeto é o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 477/2024. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 113/2024, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 08 de janeiro de 2025, Ano 6, Número 893, fica cancelado o preço registrado para o item nº 23. Por se tratar de item único, fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 477/2024. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 04 de setembro de 2024. Empresa detentora do registro de preços: MG2 Distribuidora De Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13/2025. Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 83/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. Empresa detentora dos preços registrados: Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses a partir da data desta publicação. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende, fica designada como gestora e fiscal da Ata de nº 13/2025, decorrentes do processo licitatório nº 109/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a formalização do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 84/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 148/2023, Pregão Eletrônico nº 107/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e demais itens de higiene e organização, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. O instrumento registra o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços referentes aos itens nº 36 (saco plástico leitoso 100 litros), e nº 41 (saco plástico leitoso 50 litros infectante), cujos valores estão registrados na Ata de Registro de Preços nº 84/2024, bem como o cancelamento do item nº 37 da mesma ata, em conformidade com a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 120/2024, publicada no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP em 06 de janeiro de 2025, Ano 6 - Número 892. O presente termo aditivo não abrange as autorizações de fornecimento emitidas antes de 16 de agosto de 2024, conforme o adendo publicado no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP em 10 de janeiro de 2025, Ano 5 - Número 894. Empresa detentora dos preços registrados: Eco Plast Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.464/0001-97. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 28/2025. Processo Licitatório nº 144/2024, Pregão Eletrônico nº 108/2024. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de aspersor costal motorizado. Empresa detentora dos preços registrados: Guarany Indústria e Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Carlos Alberto da Silva, diretor da Secretaria Executiva faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Tania Magagnin, fica designada como gestora da Ata de Registro de Preços nº 28/2025. A ata de registro de preços é decorrente do processo licitatório nº 144/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aspersor costal motorizado. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 06 de 02 de janeiro de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais. 1.02.01.10.302.0003.2.0002-2.622.000-3.3.90.39.00 Atendimento Ambulatorial ----- R\$ 439.145,08 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 439.145,08 Sub-Unidade 07 - Investimentos. 1.02.07.10.302.0003.1.0003-2.710.010-4.4.90.51.00 Ampliação do Hospital ICISMEP 272 Joias ----- -R\$1.500.000,00 1.02.07.10.302.0003.1.0003-2.710.010-4.4.90.52.00 Ampliação do Hospital ICISMEP 272 Joias ----- -R\$1.000.000,00 Total da Sub-Unidade 07----- R\$ 2.500.000,00 Sub-Unidade 08 - Ações de Vigilância Epidemiológica. 1.02.08.10.305.0003.2.0028-2.632.000-3.3.90.39.00 Ações de Vigilância de Epidemiologia ----- R\$ 500.000,00 Total da Sub-Unidade 08 ----- R\$ 500.000,00 Total da Unidade 02 ----- -R\$ 3.439.145,08 Total da Instituição 01 ----- -R\$ 3.439.145,08 Total Geral Acrescido ----- R\$ 3.439.145,08 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Superávit financeiro na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 02 de janeiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 07 de 02 de janeiro de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais. 1.02.01.10.302.0003.2.0002-2.600.000-3.3.90.39.00 Atendimento Ambulatorial ----- R\$ 4.093.000,00 Total da Sub-Unidade 01 ----- -R\$ 4.093.000,00 Total da Unidade 02 ----- -R\$ 4.093.000,00 Total da Instituição 01 ----- R\$ 4.093.000,00 Total Geral Acrescido ----- R\$ 4.093.000,00 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Superávit financeiro na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado ----- R\$ 0,00 Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 02 de janeiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 08 de 02 de janeiro de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos. 1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.92.00 Serviços Médicos. -- R\$ 150.000,00 Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 150.000,00 Total da Unidade 02 ----- R\$ 150.000,00 Unidade 07 - Saúde Única. Sub-Unidade 03 - SIM/POA. 1.07.03.20.609.0004.2.0029-1.501.000-3.3.90.30.00 ICISMEP SIM/POA -- R\$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 10.000,00 Total da Unidade 07 ----- R\$ 10.000,00 Total da Instituição 01 ----- R\$ 160.000,00 Total Geral Acrescido ----- R\$ 160.000,00 Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 04 - Serviços Médicos. 1.02.04.10.302.0003.2.0009-1.659.002-3.3.90.39.00 Serviços Médicos ----- -R\$ 150.000,00 Total da Sub-Unidade 04 ----- -R\$ 150.000,00 Total da Unidade 02 ----- R\$ 150.000,00 Unidade 05 - ICISMEP Service. Sub-Unidade 01 - ICISMEP Service. 1.05.01.04.122.0001.2.0011-1.501.000-3.3.90.39.00 ICISMEP Service -- R\$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 10.000,00 Total da Unidade 05 ----- R\$ 10.000,00 Total da Instituição 01 ----- R\$ 160.000,00 Total Geral Anulado ----- R\$ 160.000,00. Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 02 de janeiro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.01.17 16:47:54 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br